



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015 - PMAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015 - PMMA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato administrativo nº 053/2015, celebrado entre o MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI e a empresa ARAUJO & MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Onde se lê:

- 1. DO OBJETO
- 1.1. GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL: Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional do município de Antônio Almeida, referente ao acompanhamento e orientação nos procedimentos de todas modalidades de ensino do município, como, ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), mais educação e outros;
- 1.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS: Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional do município de Antônio Almeida, referente a prestação de contas e aplicação dos recursos educacionais, especialmente, FUNDEB, PNAE, PNATE, PEJA, PDDE, dentre outros, conforme proposta apresentada.

Leia-se:

- 1. DO OBJETO
- 1.1. GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL: Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional do município de Antônio Almeida, referente ao acompanhamento e orientação nos procedimentos de todas modalidades de ensino do município, como, ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), mais educação e outros;

Onde se lê:

- 4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE, HONORÁRIOS E REEMBOLSOS
- 4.2. Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondente a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva Nota Fiscal, com recursos do FPM/ICMS/SEME E OUTROS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

Leia-se:

João Batista

Prefeito Municipal

- DOS DEVERES DA CONTRATANTE, HONORÁRIOS E REEMBOLSOS
- 4.2. Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondente a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva Nota Fiscal, com recursos do FPM/ICMS/SEME/FUNDEB/QSE/MDE/FME e outros, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

Antônio Almeida - PI, 19 de Agosto de 2015.

ARAUJO & MENDES ASS. E CONS. EM

GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ



CNPJ: 41.522.594/0001-72 Av. Ceará, 735 - Centro - CEP: 64.225-000. Tel: (0XX86) 3327-1120 -FAX:(0XX86) 3327-1150.



DECRETO N.º 037/2015

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AFETADAS POR SECA, CONFORME IN/MI 01/2012 – 1.4.1.2.0.

O Senhor FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de attribuições legais, conferidas pela Lei n.º 001/1992. Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

- I Que as poucas, irregularidades e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no município, nos últimos 03(três) anos até esta data;
- II Que as elevadas perdas agrícolas registradas, provocadas principalmente pela escassez de chuvas nos últimos 03(três) anos:
- III Que a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda extensão territorial das zonas urbana e rural do município;
- IV Que poços que abastecem as zonas rural e urbana já se encontram com baixa vazão e salinizadas, situação que tem impacto direto na saúde humana e animal, e indiretamente no rendimento escolar, principalmente nos alunos da área rural;
- V A Avaliação de Danos feita pela Comissão Municipal de Defesa Civil:
- VI Que este quadro tende a evoluir no Município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;
- VII Que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos e prejuízos provocados pelos últimos 03(três) anos de baixa precipitação, bem como para o restabelecimento da situação de normalidade.
- VIII Que o parecer da Comissão de Defesa Civil CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA, conforme IN/MI nº 01/2012. 1.4.1.2.0
- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil COMDEC.
- Art. 4°. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, 02 de outubro de 2015.

FRANCISCO APOLIMARIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais